

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano IX | 10 de Dezembro de 2025 | Nº 294

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À



PRESENTE DE NATAL: SINDICATO VENCE AÇÃO E BB PAGARÁ MAIS DE R\$ 3 MILHÕES!

Inicialmente, 24 funcionários que exerciam função de assistentes A e B, analistas A e B e assessores, serão beneficiados

O Natal está chegando e os funcionários do Banco do Brasil que confiaram no Departamento Jurídico do Sindicato dos Bancários de Bauru e Região para reivindicar na Justiça o direito ao pagamento da 7ª e 8ª horas têm um motivo especial para comemorar: o valor da ação foi oficializado!

A quantia será paga individualmente e depositada pelo banco diretamente na conta de cada bancário, conforme decisão judicial proferida em 28 de novembro pelo juiz Paulo Bueno Cordeiro Bauer.

O prazo para pagamento é de 15 dias, contados a partir dessa data.



Quem será beneficiado?

Terão direito ao pagamento das 7ª e 8ª horas, como horas extraordinárias, os funcionários que ocuparam

os cargos de assistente A e B, analista A e B e assessor, no período de 20/11/2010 (marco final da prescrição parcial) até 28/01/2013, quando entrou em vigor a IN 917-1, que reestruturou essas funções.

Neste primeiro momento, 24 pessoas serão beneficiadas. Posteriormente, outros empregados também farão jus ao pagamento, uma vez que não foram incluídos na primeira lista porque não houve homologação do cálculo pelo juiz.

Execução individual

Os trabalhadores que firmaram acordo com o BB estão fora das listagens. Já aqueles que não procuraram o Sindicato antes da decisão judicial não poderão ser incluídos na execução coletiva. No entanto, poderão recorrer ao departamento jurídico da entidade para promover a execução individual da ação, já transitada em julgado.

Para esclarecimentos sobre o tema, entre em contato através do telefone/WhatsApp: (14) 99867-9635.

Relembre a ação

Em 2015, o Sindicato ajui-

zou a ação civil pública pleiteando a condenação do Banco do Brasil ao pagamento de sétima e oitava horas de trabalho diárias com o respectivo adicional de horas extras em favor desses empregados.

A entidade sustentou que os assistentes A e B, analistas A e B e assessores ocupavam função comissionada, mas não possuíam poderes de gestão, direção, gerência, fiscalização, chefia ou mando, além de não possuírem subordinados.

Sendo assim, exerciam atividades meramente técnicas, de apoio administrativo, não gozando de fidúcia especial, já que não tomavam nenhuma decisão em suas esferas de atuação e não respondiam pelo banco.

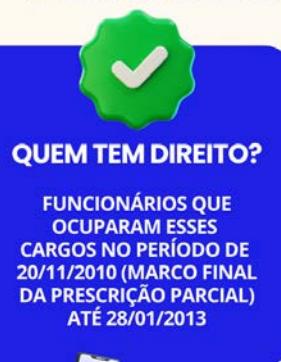
A sentença vitoriosa foi proferida em março de 2017 e, agora, os funcionários do BB terão finalmente reconhecido o direito a receber pelos anos de trabalho excedente prestado.

Essa vitória reafirma a importância da atuação comprometida e combativa do Sindicato na defesa dos direitos da categoria. Todos os anos, a entidade recupera milhões de reais para os trabalhadores por meio de ações individuais e coletivas!

AÇÃO VITORIOSA DE 7ª E 8ª HORAS
DO SINDICATO GARANTE + de

R\$ 3 MILHÕES

Aos assistentes A e B, analistas A e B e assessores do Banco do Brasil!



QUANTIA SERÁ PAGA DE FORMA INDIVIDUAL E DEPOSITADA PELO BB DIRETAMENTE NA CONTA DE CADA BANCÁRIO!

DÚVIDAS, LIGUE PARA O JURÍDICO: (14) 99867-9635



Departamento Jurídico do Sindicato - O Sindicato oferece apoio jurídico completo aos bancários, atuando diariamente na defesa dos direitos da categoria. Todos os anos, a entidade recupera milhões de reais para os trabalhadores por meio de ações individuais e coletivas!

QUEBRA DE CAIXA

Tesoureiro da CEF recebe mais de R\$ 540 mil. Vitória! (pág. 2)

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Movimento sindical se reúne com a Fenaban para tratar do tema (pág. 3)

ANTISSINDICAL

Itaú discrimina duas diretoras do Sindicato (pág. 4)

CONFIRA O BALANÇETO SINTÉTICO DO SINDICATO REFERENTE A SETEMBRO

Código Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO	7.296.454,80D	2.039.631,06	1.811.277,08	7.524.808,78D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.157.347,08D	2.034.831,06	1.804.425,52	6.387.752,62D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	6.112.013,09D	1.993.901,69	1.761.021,73	6.344.893,05D
4 1.1.1.01	CAIXA	1.684,16D	28.883,91	27.985,86	2.582,21D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.808,70D	1.251.429,38	1.252.904,33	333,75D
47 1.1.1.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS	6.108.520,23D	713.588,40	480.131,54	6.341.977,09D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	45.333,99D	40.929,37	43.403,79	42.859,57D
23 1.1.3.05	ADIANTEAMENTOS A FORNECEDORES	26.353,92D	4.743,44	12.480,00	18.617,36D
24 1.1.3.06	ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS	18.980,07D	36.185,93	30.923,79	24.242,21D
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.139.107,72D	4.800,00	6.851,56	1.137.056,16D
69 1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
76 1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
111 1.2.3	IMOBILIZADO	989.982,94D	4.800,00	6.851,56	987.931,38D
112 1.2.3.01	IMOBILIZADOS PRÓPRIOS EM OPERAÇÃO	1.454.921,53D	4.800,00	0,00	1.459.721,53D
118 1.2.3.04	IMOBILIZADOS P/FUTURA OPERAÇÃO	95.769,00D	0,00	0,00	95.769,00D
120 1.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTOES ACU	560.707,59C	0,00	6.851,56	567.559,15C
502 1.2.4	INTANGÍVEL	5.867,47D	0,00	0,00	5.867,47D
123 1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	5.705,84D	0,00	0,00	5.705,84D
912 1.2.4.02	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	161,63D	0,00	0,00	161,63D
149 2	PASSIVO	7.202.596,68C	689.021,80	773.080,54	7.286.655,42C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	104.932,76C	344.693,49	355.304,66	115.543,93C
164 2.1.1	FORNECEDORES	60.787,07C	160.943,81	168.928,27	68.771,53C
161 2.1.1.01	FORNECEDORES	60.787,07C	160.943,81	168.928,27	68.771,53C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.629,70C	2.629,70	4.085,64	4.085,64C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.629,70C	2.629,70	4.085,64	4.085,64C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.515,99C	55.166,85	56.337,62	42.686,76C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	25.446,78C	39.097,62	39.096,85	25.446,01C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	16.069,21C	16.069,23	17.240,77	17.240,75C
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	125.953,13	125.953,13	0,00
202 2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	125.953,13	125.953,13	0,00
503 2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	338.859,85C	344.328,31	417.775,88	412.307,42C
217 2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	338.859,85C	344.328,31	417.775,88	412.307,42C
218 2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,96C	0,00	0,00	1,96C
236 2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	338.857,89C	344.328,31	417.775,88	412.305,46C
242 2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.758.804,07C	0,00	0,00	6.758.804,07C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
264 2.3.5	DEFÍCITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.875.426,37C	0,00	0,00	5.875.426,37C
265 2.3.5.01	DEFÍCITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.875.426,37C	0,00	0,00	5.875.426,37C
269 3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	1.619.156,14D	277.946,81	3.756,50	1.893.346,45D
500 3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	3.575,00D	457,00	0,00	4.032,00D
506 3.1.4	CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3.575,00D	457,00	0,00	4.032,00D
897 3.1.4.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	3.575,00D	457,00	0,00	4.032,00D
295 3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.615.581,14D	277.489,81	3.756,50	1.889.314,45D
329 3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.615.581,14D	277.489,81	3.756,50	1.889.314,45D
330 3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	530.283,80D	79.235,95	2.362,15	607.157,60D
345 3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.695,24D	0,00	0,00	1.695,24D
353 3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	1.044.814,76D	194.646,52	1.394,35	1.238.066,93D
367 3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	13.767,69D	1.124,71	0,00	14.892,40D
5063 3.2.2.08	DESPESAS SUBSEDE AVARÉ	21.239,93D	2.482,63	0,00	23.722,56D
5068 3.2.2.09	DESPESAS SUBSEDE PIRAJU	3.779,72D	0,00	0,00	3.779,72D
402 4	RECEITAS	1.713.014,26C	98,70	418.584,25	2.131.499,81C
403 4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.712.006,71C	98,70	418.584,25	2.130.492,26C
404 4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS, SERVIÇOS E LOCACOES	1.204.901,12C	98,70	219.469,24	1.424.271,66C
405 4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.204.901,12C	98,70	219.469,24	1.424.271,66C
430 4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	453.909,64C	0,00	66.335,61	520.245,25C
431 4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	453.909,64C	0,00	66.335,61	520.245,25C
442 4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	53.195,95C	0,00	132.779,40	185.975,35C
443 4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	53.195,95C	0,00	132.779,40	185.975,35C
449 4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.007,55C	0,00	0,00	1.007,55C
963 4.2.2	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.007,55C	0,00	0,00	1.007,55C
964 4.2.2.01	RECEITAS DIVERSAS	1.007,55C	0,00	0,00	1.007,55C
RESUMO DO BALANÇETO					
ATIVO		7.296.454,80D	2.039.631,06	1.811.277,08	7.524.808,78D
PASSIVO		7.202.596,68C	689.021,80	773.080,54	7.286.655,42C
PATRIMÔNIO SOCIAL		6.758.804,07C	0,00	0,00	6.758.804,07C
CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO		1.619.156,14D	277.946,81	3.756,50	1.893.346,45D
RECEITAS		1.713.014,26C	98,70	418.584,25	2.131.499,81C
CONTAS DE APURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES		0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS		8.915.610,94D	2.317.577,87	1.815.033,58	9.418.155,23D
CONTAS CREDORAS		15.674.415,01C	689.120,50	1.191.664,79	16.176.959,30C
RESULTADO DO MES		0,00	274.190,31	418.485,55	144.295,24C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		93.858,12C	1.893.346,45	2.131.499,81	238.153,36C

QR CODE DO BALANÇETO
DE SETEMBRO DE 2025



SINDICATO SEGUE COM DEVOLUÇÃO DA TAXA NEGOCIAL EM BAURU E REGIÃO

O Sindicato dos Bancários está percorrendo todas as agências de Bauru e região para realizar a devolução da contribuição/taxa negocial aos bancários sindicalizados.

As devoluções estão sendo efetuadas de acordo com a ordem de repasse dos bancos.

A taxa está prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e é descontada sobre o salário de setembro e sobre o pagamento de antecipação da PLR.

O Sindicato devolve o índice que é repassado diretamente à entidade. Aguarde o seu!



À esquerda, diretores Laura e Pedro devolvem a taxa na CEF Redentor, em Bauru. À direita, Roberval entrega os cheques na Caixa de Fartura



SINDICATO GARANTE VITÓRIA E TESOUREIRO DA CEF RECEBE MAIS DE R\$ 540 MIL POR QUEBRA DE CAIXA

Banco também terá que pagar de 7ª e 8ª horas

Um tesoureiro executivo da Caixa recebeu mais de R\$ 540 mil após ação vitoriosa movida pelo Sindicato, que reivindicou o pagamento da verba "quebra de caixa" e horas extras.

Embora lidasse diariamente com numerário e exercesse funções típicas de caixa e de tesoureiro, o empregado recebia apenas a gratificação, sem o adicional de quebra de caixa, prática que contraria o próprio normativo interno do banco, o RH 053.

Em decisão unânime, os magistrados da 10ª Câmara do TRT-15 reconheceram o direito do bancário ao recebimento da rubrica, mesmo já percebendo a gratificação de caixa. O entendimento foi o de que ambas as verbas podem coexistir, desde que o trabalhador desempenhe atividades que envolvam tanto a confiança quanto o manuseio de numerário.

"A gratificação recebida pelo reclamante como 'tesoureiro executivo' visa remunerar a maior complexidade do cargo em razão das responsabilidades a ele inerentes, enquanto que o adicional de quebra de caixa visa cobrir eventuais erros de contagem de nu-

merário, razão pela qual o percebimento de ambas as vantagens não configura duplicidade de pagamento, sobretudo, repõe-se, pela natureza distinta de tais parcelas", explicou o desembargador relator Fabio Grasselli.

Horas extras

A Caixa também foi condenada ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias, após ficar comprovado que o bancário cumpria jornada de oito horas diárias, mas não exercia função de confiança. "A legislação trabalhista assegura, como regra geral para a categoria dos bancários, a duração da jornada de seis horas diárias (CLT, artigo 224, "caput") e, excepcionalmente, a jornada diária de oito horas para a hipótese de exercício de funções de confiança, consoante §2º do mesmo dispositivo do Diploma Consolidado, daí porque é imprescindível, de fato e no caso concreto, verificar a presença dos elementos caracterizadores do exercício de atividades típicas de função de confiança e assemelhadas", acrescentou o relator. Vitória!

MOVIMENTO SINDICAL SE REÚNE COM A FENABAN PARA DISCUTIR SOBRE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO SETOR BANCÁRIO

Sofreu ou presenciou algum tipo de abuso? Denuncie ao Sindicato pelo telefone/Whats (14) 99868-4934

No dia 26 de novembro, o movimento sindical se reuniu com a Fenabán (Federação Nacional dos Bancos) para mais uma mesa de negociação sobre assédio moral, sexual e outras formas de violência no trabalho.

O encontro teve como objetivo avaliar o andamento das ações adotadas pelos bancos para cumprir as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que determinam:

- Disponibilização de canais para denúncias e para o acolhimento humanizado, com garantia de proteção e sigilo às vítimas e aos denunciantes;
- Campanhas internas e externas de repúdio ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no ambiente laboral;
- Orientações sobre as atitudes que podem ser to-

madas diante desses tipos de violência.

Levantamentos

Em um levantamento realizado pela Fenabán em 2024, que abrangeu 42 bancos, representando 97,8% do setor e um total de 409.317 trabalhadores, foi constatado que 100% das instituições já possuíam canais de denúncia e acolhimento; 85% haviam produzido materiais para informar e orientar os trabalhadores; e 89% tinham emitido declarações de repúdio a esse tipo de violência.

Já em um novo levantamento, apresentado aos representantes dos trabalhadores nessa última mesa de negociação, os dados mostraram que 88% dos bancos haviam produzido matérias para informar e orientar os trabalhadores contra assédio moral, sexual e outras formas



de violência no trabalho; e 95% as declarações de repúdio.

Canais de denúncia

Foi reivindicada a redução do prazo para a resolução dos casos de violência, atualmente de 45 dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 90 dias. A Fenabán, porém, informou que ampliou o percentual de casos

solucionados dentro do prazo original de 45 dias.

Em 2024, 68,9% das denúncias recebidas foram resolvidas em até 45 dias. No primeiro semestre deste ano, esse índice subiu para 78,3%.

Assédio, IA e bisfenol

Sobre a reivindicação de que os bancos passem a reconhecer como violência o “assédio por algoritmos”, ou seja, a pressão por metas e resultados exercida por meio de ferramentas digitais, como sistemas de monitoramento, ficou acordado que, no dia 1º de dezembro, será realizada uma mesa específica sobre o tema “Gestão Ética da Tecnologia”, na qual a questão será aprofundada.

Na mesma data, também serão discutidos os limites do uso da Inteligência Arti-

ficial (IA) no setor bancário e a substituição dos papéis térmicos à base de bisfenol, utilizados nas impressoras dos bancos. A substância tem sido associada a problemas de saúde, incluindo distúrbios hormonais e câncer.

O Sindicato reforça que ainda há um longo caminho para que as medidas anunciadas pelos bancos se traduzam em mudanças reais no cotidiano das agências. Embora os números mostrem pequenos avanços formais, a experiência dos trabalhadores segue marcada por falta de acolhimento, demora na apuração das denúncias, ausência de punições efetivas e, em muitos casos, perseguição às vítimas. Não basta manter canais de denúncia e divulgar campanhas contra o assédio se, na prática, as velhas condutas continuam sendo reproduzidas.

CÂMARA AMPLIA LICENÇA-PATERNIDADE A PASSOS DE FORMIGA

O prazo foi ampliado de cinco para vinte dias, com aumento gradual previsto apenas para 2027

A Câmara dos Deputados aprovou, no dia 4 de novembro, o projeto de lei que amplia gradualmente a licença-paternidade de 5 para 20 dias. O benefício será implementado de forma progressiva, ao longo de quatro anos, a partir de 2027.

Originalmente, o Projeto de Lei 3935/08, de autoria do Senado, previa a ampliação para 60 dias. Contudo, diante das resistências políticas e das dificuldades fiscais da Previdência, o relator Pedro Campos (PSB-PE) apresentou um novo parecer reduzindo o período para 20 dias.

A licença será ampliada de forma escalonada: 10 dias nos

dois primeiros anos de vigência da lei, 15 dias no terceiro ano e 20 dias no quarto ano. No entanto, a adoção definitiva dos 20 dias está condicionada ao cumprimento da meta fiscal do governo no segundo ano de vigência. Caso essa meta não seja atingida, o aumento só passará a valer no segundo exercício financeiro após o cumprimento.

A regra abrangerá o cuidado com recém-nascidos, crianças adotadas e menores sob guarda judicial. Se o filho tiver alguma deficiência, o período será ampliado em um terço.

O projeto proíbe a demissão arbitrária durante a licen-

ça e até um mês após o seu término.

Para o Sindicato, a ampliação da licença-paternidade é fundamental para garantir maior participação dos pais na chegada dos filhos e para aliviar a sobrecarga historicamente concentrada sobre as mães. A medida representa, de fato, um avanço importante na promoção do cuidado compartilhado e na redução das desigualdades de gênero.

No entanto, sua implementação ocorrerá em um ritmo excessivamente lento, considerando a urgência de garantir a participação dos pais nos cuidados iniciais com seus filhos.



Os diretores do Sindicato dos Bancários de Bauru e Região estiveram no Rio de Janeiro, de 4 a 7 de dezembro, participando do 31º Curso Anual do NPC: Comunicação e Mobilização da Classe Trabalhadora.

A presença no evento foi fundamental para fortalecer a formação política e comunicacional dos diretores, reforçando o compromisso de uma diretoria ainda mais preparada, consciente e atuante.

O evento teve programação diversa, com filmes, debates, teatro, homenagens e mesas temáticas com especialistas e militantes do Brasil inteiro. Saiba mais detalhes do curso no site do Sindicato: www.seebbauru.org.br

PERSEGUIÇÃO! ITAÚ DISCRIMINA DIRIGENTES DO SINDICATO AO DESCOMISSIONAR E IMPOR PERÍCIA VIRTUAL

Duas diretoras do Sindicato de Bauru e Região foram prejudicadas pela conduta arbitrária e antissindical do banco

Nos últimos meses, duas dirigentes do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** foram alvo de condutas arbitrárias por parte do Itaú. Enquanto uma delas foi descomissionada, a outra foi convocada a passar por uma perícia virtual após apresentar atestados em algumas ocasiões devido a adoecimento.

A dirigente descomissionada havia recebido gratificação de função por aproximadamente 18 anos. Mesmo acumulando avaliações positivas e excepcionais ao longo de toda a sua trajetória, sempre atendendo, na maior parte do tempo, às expectativas do empregador, ela foi surpreendida em agosto com a informação de que teria sua jornada e seu salário reduzidos. Seu atual cargo de gerente de relacionamento Uniclass I foi rebaixado para agente de negócios/caixa.

A justificativa apresentada pelo banco foi uma suposta “não adaptação” ao cargo, apesar de ela exercer essa função desde 2016 com exce-

lentes resultados. De forma ainda mais contraditória, o Itaú fundamentou o descomissionamento no art. 468 da CLT, dispositivo que determina que alterações no contrato de trabalho só são válidas quando feitas com consentimento mútuo e sem causar prejuízos diretos ou indiretos ao trabalhador. No entanto, a decisão foi tomada de maneira unilateral e claramente lesiva.

O **Sindicato** já adotou as medidas judiciais cabíveis para reverter a alteração e ressalta que a conduta do banco pode configurar ato antissindical. Afinal, é evidente que o Itaú tenta punir e desestimular o exercício da atividade sindical da trabalhadora dirigente.

A entidade também recebeu informações de que outras duas bancárias dirigentes sindicais, em bases diferentes, sofreram retaliações semelhantes.

Perícia virtual

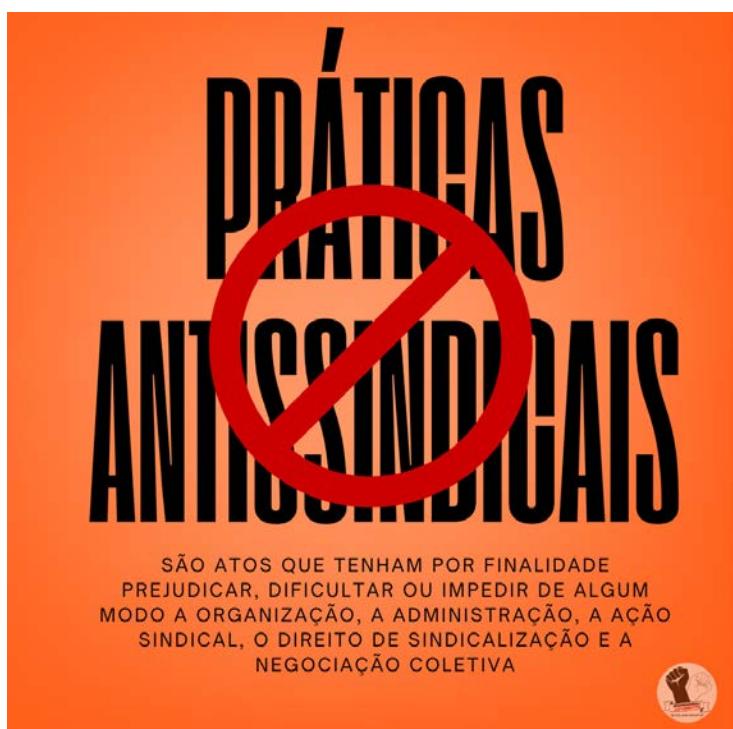
O outro caso é referente a

uma bancária, também diretora do **Sindicato**, que precisou se afastar do trabalho por algumas ocasiões, em razão de adoecimento. De maneira suspeita, o Itaú convocou perícia virtual para a trabalhadora, para avaliar seu estado de saúde.

Para a entidade, embora o empregador tenha direito de convocar a perícia, realizá-la de forma virtual é inadequado e impessoal, além de limitar a possibilidade de um exame físico completo, fator essencial para um diagnóstico preciso. Além disso, esse tipo de procedimento não é adotado habitualmente pelo banco, o que reforça a suspeita de prática antissindical dirigida à trabalhadora por ela ser dirigente sindical.

Conduta arbitrária

Os casos evidenciam que o Itaú está colocando em risco direitos fundamentais garantidos pela Constituição, especialmente no que diz respeito à liberdade e à atuação sindical. Ao promover medi-



das arbitrárias, desproporcionais e contraditórias contra dirigentes sindicais, o banco não só prejudica as trabalhadoras, como também ameaça a própria organização coletiva da categoria.

Descomissionar uma dirigente sindical e constranger outra que apresentou atesta-

dos é uma forma de assédio e de tentativa de intimidação.

O **Sindicato** reforça que não aceitará retrocessos nem intimidações. Todas as medidas jurídicas e políticas necessárias serão adotadas para proteger as trabalhadoras atingidas e impedir que práticas antissindicais se repitam.

PREPARE-SE PARA A GRANDE DECISÃO!

No dia 13 de dezembro, a partir das 11h, a sede do **Sindicato** (Marcondes Salgado, 4-44, Centro de Bauru) será palco da final do Campeonato de Futsal. Atlético Oeste e Bicuda United entram em quadra para disputar a tão sonhada taça!

Antes disso, às 10h, tem a disputa pelo terceiro lugar, entre Resto do Mundo e Galácticos. Quem não puder comparecer, pode acompanhar tudo ao vivo no canal: youtube.com/sindicatobancariosbauru.



Preparadas e esperando seus donos! Quem vai fazer história na final?



BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e

Financiários de Bauru e Região

www.seebbauru.org.br

[contato@seebbauru.org.br](mailto: contato@seebbauru.org.br)

Edição: Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Estela Pinheiro (com Diretoria do Sindicato).

Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Sede: Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru (SP)

Contatos: Secretaria - (14) 3102-7270 e 99868-5897. Jurídico - (14) 99867-9635. Imprensa - (14) 99868-4934.

Subsede Avaré: Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99707-9902 ou (14) 99195-2003



www.seebbauru.org.br



@seebbauru



sindicatobancariosbauru



sindicatobancariosbauru